

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

DATA E LOCAL: Aos 19 de setembro de 2024, na Arlindo Da Motta, 15, Sala 805 A, Santa Lucia, Vitória/ES Cep: 29.056-210. **PRESENÇA:** Com a totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS: **REGINALDO CASTRO MARBA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28/10/1983, portador da Carteira de Identidade nº 1852896 SSP/ES e CPF nº 103.899.487-05, residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 295, Ilha do Boi, Vitória/ES, CEP: 29.052-600 e **VALÉRIA PENNA FERNANDES MARBA**, brasileira, casada, empresária, nascida em 20/12/1949, portadora da Carteira de Identidade nº 635.206 SPTC/ES e do CPF nº 027.493.347-05, residente e domiciliada na Rua Annibal Vieira Rabayolli, 170, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29065-240, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **REGINALDO CASTRO MARBA JUNIOR**, que convidou a mim, **VALÉRIA PENNA FERNANDES MARBA**, para secretariar a Assembleia.

ORDEM DO DIA:

1. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;
2. Subscrição e forma de integralização das ações;
3. Eleição da diretoria e respectiva remuneração;
4. Eleição do Conselho Fiscal.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a Sociedade **FORTE SECURITIZADORA S/A**, com sede na Arlindo Da Motta, 15, Sala 805 A, Santa Lucia, Vitoria/ES Cep: 29.056-210, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: O capital será de 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, no ato. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista **REGINALDO CASTRO MARBA JUNIOR**, já qualificado, subscreve 198.000 (cento e noventa e oito mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) integralizados em moeda corrente nacional no ato; A acionista **VALÉRIA PENNA FERNANDES MARBA**, já qualificada, subscreve 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais integralizados em moeda corrente nacional no ato.

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a diretoria da companhia: **REGINALDO CASTRO MARBA JUNIOR**, como Diretor Presidente e **VALÉRIA PENNA FERNANDES MARBA**, como Diretor Vice Presidente, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinada para a remuneração global mensal da Diretoria a importância de até R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a ser distribuído entre eles em reunião da diretoria.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

CONSELHO FISCAL: Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA: Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas.

Vitória, 19 de setembro de 2024

Indicação dos acionistas presentes.

Assinaturas:

**REGINALDO CASTRO MARBA
JUNIOR**
Diretor Presidente

**VALÉRIA PENNA FERNANDES
MARBA**
Diretor Vice Presidente
Secretário

Milena Sperandio Postinghel
Advogada – 37721 OAB/ES

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL**

FORTE SECURITIZADORA S/A

ESTATUTO DA SOCIEDADE ANONIMA

FORTE SECURITIZADORA S/A

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA
SOCIEDADE**

Art. 1º - Com a denominação de “**FORTE SECURITIZADORA S/A**” fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente e, nos casos omissos, pelas normas que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º – O objeto da sociedade é SECURITIZACAO DE CREDITOS, SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING.

6492-1/00 Securitização de créditos

6491-3/00 Sociedades de fomento mercantil - factoring

Art. 3º - A sociedade terá sua sede na cidade de Vitória/ES, à Rua Arlindo da Motta, 15, Sala 805 A, Santa Lucia, CEP: 29056-270, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem subscritos e integralizados, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada,

Art. 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o prazo

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

decadencial de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do aviso no órgão oficial, e demais disposições pertinentes.

Art. 7º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 8º - São órgãos sociais:

- a) a assembleia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal

Seção I - Da assembleia Geral

Art. 9º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores, na forma prevista em lei (art. 123 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão todo dia 10 do mês de setembro de cada ano, que terá por objeto:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) eleger os administradores, quando for o caso.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia, e convocadas mediante publicações pela imprensa, na forma da lei, constando a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Art. 10 - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta pelo Diretor-Presidente da sociedade ou, na sua falta, qualquer outro diretor, que indicará um ou dois acionistas presentes para servir de secretários.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

Art. 11 - Nas Assembleias Gerais, os acionistas que não puderem comparecer poderão fazer-se representar por procuradores.

Art. 12 - Antes da abertura da assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que são titulares.

Art. 13 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que os votos em branco não serão computados.

Art. 14 - Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Seção II - Da Administração - Diretoria

Art. 15 - A administração da sociedade competirá à Diretoria, na forma deste estatuto.

Art. 16 - A Diretoria, composta de 02 membros, com 01 suplente, com um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição para o período seguinte.

Parágrafo único – Fica estabelecido como suplente **REGINALDO CASTRO MARBA**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, nascido em 14/05/1949, filho de Izidro Marba Ruiz e Izabel de Castro Marba, portador da Carteira de Identidade n.º 1.449.446-SSP-ES, expedida em 29/03/1995 e CPF n.º 109.334.506-30, residente e domiciliado em na Rua Annibal Vieira Rabayolli, 170, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29065-240

Art. 17 - Em caso de impedimento temporário de qualquer diretor, este será substituído pelo seu suplente, enquanto perdurar tal impedimento.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

Parágrafo único. Em caso de vaga na Diretoria, o suplente desempenhará as funções do substituído até completar o prazo do mandato.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I) por um só diretor:

a - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade;

b - a representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros, quer sejam pessoas físicas, quer jurídicas, de direito público ou privado.

II) por, no mínimo, 02 de seus diretores:

a - A prática de atos que obriguem a sociedade, onere seus bens ou envolvam sua responsabilidade;

b - o exercício de todos os demais direitos e deveres que a lei lhe confere.

Art. 19 - A remuneração dos diretores será estabelecida, anualmente, pela assembleia Geral, ficando-lhes atribuída a participação de 50% no lucro líquido da sociedade.

Art. 20 - Os diretores deverão prestar, antes da sua investidura, caução consistente em moeda corrente, em garantia de sua gestão, enquanto estiverem investidos nos cargos.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, composto por, no mínimo, três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. O funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que não permanente, se dará nas seguintes condições:

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

- a)** O Conselho Fiscal será convocado sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer um de seus membros ou pela Diretoria, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
- b)** As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas sempre que houver necessidade de fiscalização das atividades da sociedade, podendo ser convocadas para análise de demonstrações financeiras, auditorias ou qualquer outro assunto relevante.
- c)** Para a instalação do Conselho Fiscal, será necessário a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
- d)** O Conselho Fiscal deverá elaborar relatórios sobre suas atividades e deliberações, os quais serão apresentados na próxima Assembleia Geral.
- e)** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
- f)** Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral que se realizar após suas eleições, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E LUCROS

Art. 22 - O exercício social terá a duração de um ano, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será realizado um balanço patrimonial, com demonstrativo dos lucros e perdas, do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos.

Parágrafo único. Poderão ser feitos balanços gerais sempre que a administração julgar oportunos.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
FORTE SECURITIZADORA S/A**

Parágrafo único: é assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) importância destinada à constituição da reserva legal; e
- b) importância destinada à formação da reserva para contingências, quando existente, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 24 - Se houver dissolução da sociedade, a Assembleia Geral designará o liquidante e os Diretores que atuarão na fase de liquidação e determinará a forma em que esta deverá ser realizada.

Parágrafo único. Liquidado o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2024

**REGINALDO CASTRO MARBA
JUNIOR**

Diretor Presidente

**VALÉRIA PENNA FERNANDES
MARBA**

Diretor Vice Presidente

Milena Sperandio Postinghel

Advogada – 37721 OAB/ES

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL**

FORTE SECURITIZADORA S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOCIEDADE ANÔNIMA

**FORTE SECURITIZADORA S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

REGINALDO CASTRO MARBA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 28/10/1983, portador da Carteira de Identidade nº 1852896 SSP/ES e CPF nº 103.899.487-05, residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 295, Ilha do Boi, Vitória/ES, CEP: 29.052-600, subscreve 198.000 (cento e noventa e oito mil) ações ordinárias nominativas, e integralizou 198.000 (cento e noventa e oito mil) ações no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) em moeda corrente nacional.

REGINALDO CASTRO MARBA JUNIOR

Subscritor

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL**

FORTE SECURITIZADORA S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOCIEDADE ANÔNIMA

**FORTE SECURITIZADORA S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

VALÉRIA PENNA FERNANDES MARBA, brasileira, casada, empresária, nascida em 20/12/1949, portadora da Carteira de Identidade nº 635.206 SPTC/ES e do CPF nº 027.493.347-05, residente e domiciliada na Rua Annibal Vieira Rabayolli, 170, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29065-240, subscreve 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, e integralizou 2.000 (duas mil) ações no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional.

VALÉRIA PENNA FERNANDES MARBA

Subscriber



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTE SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02749334705	VALERIA PENNA FERNANDES MARBA
10389948705	REGINALDO CASTRO MARBA JUNIOR
15980851747	MILENA SPERANDIO POSTINGHEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024 15:31 SOB Nº 32300046126.
PROTOCOLO: 241706203 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414089726. CNPJ DA SEDE: 57533318000155.
NIRE: 32300046126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2024.
FORTE SECURITIZADORA S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br